



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 6/2020

Processo nº 52402.008533/2020-62

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOF), no âmbito do Serviço de Análise de Custos (SEANC), subordinado à Divisão de Orçamento e Custos (DIORC) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020 que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 92, do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, ao Serviço de Análise de Custos compete: I - apoiar as unidades do INPI no estabelecimento da política de preços dos serviços da Autarquia; II - gerenciar as informações dos custos junto às unidades no âmbito do INPI; III - elaborar estudos sobre os custos do INPI; e IV - elaborar relatórios gerenciais que permitam gerar informações que subsidiem o processo de avaliação dos custos do INPI.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme PORTARIA/INPI/ Nº 346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA do projeto intitulado “**Aprimoramento da metodologia de apuração de custos ao nível das atividades dos serviços prestados pelo INPI, como subsídio à política de preços do Instituto**”, constante do REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA desta Chamada.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado na Divisão de Orçamento e Custos (DIORC), no âmbito do Serviço de Análise de Custos (SEANC).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas 2 (duas) bolsas para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I, do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, sob pena de eliminação da presente seleção:

- a) possuir graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas;
- b) possuir domínio amplo da língua portuguesa (oral e escrita);
- c) ter conhecimento, em nível avançado, de planilhas eletrônicas;
- d) ter conhecimento em editores de textos e apresentação de slides;
- e) ter bom conhecimento do idioma inglês (leitura);
- f) ter conhecimento, por experiência profissional ou publicações, na temática de custos;

g) ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

h) possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e acesso à internet de 15Mbps (ou superior);

i) não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

j) não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

k) não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada; e

l) não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI nº 2597 e no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas DIORC/CGOF/INPI – Projeto Custos”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no item 5.4 desta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

5.4.1.1. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.

5.4.2. Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela;

5.4.3. Cópia do RG e do CPF;

5.4.4. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado; e

5.4.4.1. O currículo Lattes deverá estar em formato PDF e anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.4.5. Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica.

5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Evento	Data
Início do envio das candidaturas	09 de novembro de 2020
Data limite para as solicitações das candidaturas	18 de novembro de 2020
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais	a partir de 24 de novembro de 2020
Realização das avaliações orais	30 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	a partir de 08 de dezembro de 2020
Início das bolsas	a partir de 15 de dezembro de 2020

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

JÚLIO CÉSAR C B R MOREIRA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO CARVALHO RODRIGUES

ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Diretor(a) de Administração**, em 08/11/2020, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 09/11/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338982** e o código CRC **7E9414D6**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00, com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizada por Comitê Julgador a partir de avaliação curricular e oral.

5.2. A avaliação curricular buscará selecionar os candidatos mais aptos a desenvolver as atividades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, por meio dos seguintes critérios e pontuações atribuídas:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
A	Experiência comprovada de atuação na área de Custos	1 para cada ano de experiência (limitado a 10 pontos)
B	Experiência prévia na área de Propriedade Industrial	10 (limitado a 10 pontos)
C	Pós-graduação stricto sensu em curso	5 (limitado a 5 pontos)
D	Pós-graduação stricto sensu concluída (Mestrado)	10 (limitado a 10 pontos)
E	Pós-graduação stricto sensu concluída (Doutorado)	25 (limitado a 25 pontos)

5.3. Para os critérios C, D e E, serão aceitos cursos relacionados às áreas de Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e Engenharias.

- 5.4. Após a análise curricular, serão considerados aptos a prosseguir para a etapa de avaliação oral os candidatos correspondentes ao quantitativo de 5 vezes o número de vagas correspondentes a bolsa objeto de candidatura, classificados de acordo com a maior nota.
- 5.5. A etapa de avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se a ordem alfabética.
- 5.6. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 5.8. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.
- 5.9. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 5.10. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).
- 5.11. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.
- 5.12. A avaliação oral consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 5.13. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do candidato informado no currículo Lattes e sobre a carta de interesse apresentada na candidatura.
- 5.14. Na etapa de avaliação oral, o Comitê Julgador analisará os seguintes quesitos:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Domínio do arcabouço teórico	10
Aderência do currículo ao projeto	30
Capacidade de esclarecer dúvida	20
Capacidade de articulação	20
Clareza na exposição de ideias	20

- 5.15. Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no somatório de pontos das etapas de avaliação curricular e de avaliação oral.
- 5.16. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, conforme ordem a seguir:
- o de maior experiência na temática Custos;
 - o de maior experiência em outras áreas;
 - o de maior titulação;
 - o de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
 - participação em trabalho voluntário, conforme Decreto nº 9.906/2019; e
 - sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.
- 6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver); e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1 Aprimoramento da metodologia de apuração de custos ao nível das atividades dos serviços prestados pelo INPI, como subsídio à política de preços do Instituto.

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

2.1. Pretende-se que os candidatos selecionados, por intermédio do programa de concessão de bolsas, aprimorem a metodologia desenvolvida internamente para a apuração dos custos da Instituição, com o objetivo principal de mapear os custos das atividades relacionadas aos serviços prestados pelo INPI.

2.2. Em paralelo, pretende-se estabelecer a rotina de apuração de custos por unidade organizacional (divisão/coordenação/diretoria), permitindo o acompanhamento mensal dos gastos, também, por esse objeto de custos.

2.3. Este projeto tem como objetivo desenvolver conhecimento e expertise na área de custos, a fim de dar subsídios à política de precificação do INPI, possibilitando o estabelecimento justo dos valores de retribuição pelos serviços prestados e contribuindo para as funções de planejamento e orçamento da Instituição.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

3.1. As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo.

3.2. As atividades dos bolsistas serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma, a ser acordado, e se referem a:

- participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;
- analisar a metodologia desenvolvida internamente para a apuração anual de custos;
- participar de reuniões periódicas de acompanhamento e discussão sobre o assunto;
- coletar informações e realizar pesquisa junto às áreas finalísticas acerca das atividades que compõem cada serviço;
- realizar pesquisa junto a outras instituições públicas, a fim de coletar informações sobre a metodologia utilizada para apuração de custos e para precificação de serviços;
- documentar o aprimoramento da metodologia atual de custos;
- adequar as ferramentas atuais para apuração de custos;
- dar suporte na elaboração dos relatórios periódicos da área de custos de acordo com aprimoramento efetuado; e
- colaborar na avaliação (revisão crítica) dos relatórios produzidos relativos a custos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Fundamentalmente, objetiva-se que os bolsistas contratados contribuam para:

- aprimoramento da metodologia desenvolvida pelo Serviço de Análise de Custos para a apuração anual de custos;
- identificação das atividades que compõem os serviços prestados pelo INPI;
- detalhamento da metodologia de apuração de custos até o nível de atividade dos serviços prestados pelo INPI;
- aprimoramento das ferramentas de apuração de custos para aplicação da nova metodologia proposta; e
- consolidação das informações e elaboração de um relatório final que contribua para a política de preços do INPI.

4.2. O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa. Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- () Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
- () Cópia do RG e do CPF
- () Currículo Lattes em pdf
- () Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica

() outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita a execução das atividades presenciais, conforme subitem 1.2 da Chamada.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital 6.

NOME DO CANDIDATO